



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

Termo Aditivo nº: 1/2024

PROCESSO Nº: 64590.000962/2022-62

Anexo ao Termo de Credenciamento nº: 132/2024

CONTRATO Nº: 132//2024

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.

CONTRATADO: CLINEPA CENTRO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, Nefrologia, Hemodiálise, Angiologia (Cirurgia), infectologia, Gastroenterologia Urgência e Emergência (Exame de endoscopia), Urologia (Consulta e cirurgia) Cardiologia (Paciente interno) Clínica Intensivista, Agência Transfusional, Histeroscopia Diagnóstica, Histeroscopia Cirúrgica p/ biópsia dirigida, retirada de corpo estranho, Cirurgia de cabeça e pescoço, Cirurgia bariátrica, UTI neo natal e adulto, Ortopedia e traumatologia (cirúrgica), Ginecologia e obstetrícia.

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 31/12/2024 à 31/12/2025.

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Epitácio Pessoa, CEP 58.030-002, inscrita no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, representada neste ato pela sua Ordenadora de Despesas, MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA- Ten Cel, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado a Organização Civil de Saúde, CLINEPA CENTRO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.883.981/0001-44, estabelecida à Av. Dom Moisés Coelho, nº 245, Torre, nesta cidade, neste ato representada pela Sra. JOSILVETE JEANE VIEIRA, Função Representante Legal, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem, tendo em vista o que consta no Edital de Credenciamento nº 01/2022, publicado no DOU Nº 1, de 2 de janeiro de 2023, Processo Administrativo nº 64590.000962/2022-62, e com fundamento no Art 106, *caput*, da Lei 14.133/21, firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 132/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 meses, contados de

31/12/2024 a vigência do Termo de Credenciamento nº 132/2024, firmado para prestação dos serviços de Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, Nefrologia, Hemodiálise, Angiologia (Cirurgia), infectologia, Gastroenterologia Urgência e Emergência (Exame de endoscopia), Urologia (Consulta e cirurgia) Cardiologia (Paciente interno) Clínica Intensivista, Agência Transfusional, Histeroscopia Diagnóstica, Histeroscopia Cirúrgica p/ biópsia dirigida, retirada de corpo estranho, Cirurgia de cabeça e pescoço, Cirurgia bariátrica, UTI neo natal e adulto, Ortopedia e traumatologia (cirúrgica), Ginecologia e obstetrícia..

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

2.1 Ficam mantidos os preços praticados no Termo de Credenciamento, isto é, os constantes no ANEXO H ao Edital nº 01/2022 - Credenciamento OCS / PSA (HGuJP / 2022) – Referencial de Custos de Serviços de Saúde, vigente desde 06/12/2022 e atualizado em 03/01/2025, cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº 07 – Dsau/DRAS, de 03/01/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa de que trata o presente Termo Aditivo possui custo estimado no valor de R\$ (hum milhão de reais), e correrá a conta do crédito orçamentário constante do orçamento do Ministério da Defesa, para o exercício financeiro 2025:

	ND ¹	Fonte	PTRES ²
FUSEX	339039-OCS	0250270013	089047
PASS	339039-OCS	0250270037	089046
FC	339039-OCS	0100000000	088960
Ex-Cmb	339039-OCS	0100000000	088962

OBS: Poderão ser descentralizados créditos de outras Fontes Orçamentárias, diferentes das primordialmente citadas acima, para atender esporadicamente outras despesas com o credenciado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal emitida, de acordo com o item IV do § 2º do Art 137 da Lei 14.133/21, tornando sem efeito a previsão de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da fatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Em caso de internações, as faturas referentes aos beneficiários atendidos e que vierem a óbito durante a internação, deverão ser apresentadas até o sétimo dia útil da data do mesmo, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

5.2 Comunicar no prazo máximo de até dois dias úteis, as internações de beneficiários sem as respectivas guias de encaminhamento, sob pena de glosa administrativa por descumprimento do referido prazo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CREDENCIADO se obriga a apresentar à CREDENCIANTE, as faturas em 01 (uma) via, a contar da data do atendimento, da seguinte forma:

- 45 (quarenta e cinco) dias, para faturas referentes aos atendimentos continuados, nas áreas de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise;
- 30 (trinta) dias, referentes aos demais serviços, inclusive internação hospitalar e domiciliar. Nos casos de faturas de internações, é desejável o envio de faturas parciais; e
- 15 (quinze) dias para resposta dos recursos de glosas realizados pelas UG/FuSEx.

• As mesmas deverão estar em nome do Hospital de Guaranição de João Pessoa, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos, em sala de cirurgia ou fora dela, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A primeira prorrogação de contrato será por um período de 12 (doze) meses, com vigência de 31 Dez do ano corrente à 31 Dez do ano seguinte ao de sua celebração, admitida a prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração total de 05 (cinco) anos, de acordo com o previsto no Art 106 da Lei 14.133/21.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

8.2 O presente Termo Aditivo está de acordo com as recomendações exaradas no parecer nº 02713/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 25 de setembro de 2023, seguindo as orientações contidas no referido parecer.

9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, PB 31 de dezembro de 2024.


MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - Ten Cel Farm
Ordenadora de Despesas do HGuJP


JOSILVETE JEANE VIEIRA
Representante legal

Josilvete Jeane Vieira
Diretora Administrativa
132.207.564-68
Hospital Clinepa

 

TESTEMUNHAS:

Ribeira Pereira Evangelista
708.342.474 - 88

Elaine Giacollo

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº: ____ de ____ /12 / 2024

 